



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 075 / 2003.

**(AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL OU NÃO).**

**SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento dos valores referentes à dívida ativa, devidamente corrigida, em fase de execução judicial ou não, em até 30 (trinta) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor de cada parcela será corrigido no início do exercício seguinte, pelo índice de inflação verificado no exercício anterior.

**Artº 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUNPRA-SE.**

Florínea-SP, 27 de janeiro de 2003.

  
**Severino da Paz**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.

  
**Maria Aparecida Cardoso**  
Diretora do Depto de Administração